



Dom Sergio de Deus Borges
Bispo Diocesano de Foz do Iguaçu

DECRETO DE CONSTITUIÇÃO DO COLÉGIO DE CONSULTORES

Fazemos saber que, em cumprimento à determinação do Código de Direito Canônico (cânon 502), e o Estatuto Social da Foz do Iguaçu (cf. Artigo 13, alínea "i"), compete ao Bispo diocesano nomear livremente o Colégio de Consultores escolhidos entre os membros do Conselho Presbiteral;

Tendo em vista que o Conselho Presbiteral foi constituído no dia 08 de junho de 2025, por decreto do Bispo diocesano de Foz do Iguaçu e expirou o mandato dos atuais membros do Colégio de Consultores;

Considerando que o cânon 502§1, do Código de Direito Canônico, concede a faculdade ao Bispo diocesano de nomear livremente um número não inferior a seis e nem superior a doze membros para o Colégio de Consultores;

Em atenção ao cânon 502, do Código de Direito Canônico, pelo presente Decreto, **NOMEAMOS** os membros do Colégio de Consultores, compondo-o dos seguintes presbíteros:

- Pe. Osmar Caradore
- Pe. Clodaldo Isodoro Frassetto
- Pe. Márcio Fernando Mangoni
- Pe. Fábio Augusto Welter
- Pe. Ivanildo Gasparini
- Pe. Sidnei Felski
- Frei Antônio Pereira dos Santos, OFM Cap
- Pe. Allyson Luiz Pereira Leitão

Em conformidade com o Cânon 502§1, do Código de Direito Canônico, o mandato dos membros é de cinco anos, contados a partir da data deste decreto. A posse dos membros, ora nomeados, acontecerá na primeira reunião do referido Colégio.

Dado e passado na Cúria Diocesana de Foz do Iguaçu, sob o nosso Sinal e Selo de Nossas Armas, aos 12 de junho de 2025.

E eu, Paulo Sérgio de Lima, Chanceler ad hoc da Diocese, o subscrevi.
Diac. Paulo Sérgio de Lima



+ Dom Sergio de Deus Borges
Dom Sergio de Deus Borges
Bispo Diocesano de Foz do Iguaçu



Pro. N.º 73/2025